



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 84074/23

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
**DATA DE ENTRADA:** 04/08/2023  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2024.  
**INTERESSADOS:** SERGIO GARCIA DA NOBREGA

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA  
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25  
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

# Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024

Administração:  
**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**

Endereço Comercial  
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905  
Centro Patos - PE

Tel: (083) 3421 1096  
Fax: (083) 3421 1096  
Email: [aderaldoseorafim@outlook.com](mailto:aderaldoseorafim@outlook.com)





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº.224/2023,

Em, 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, e das outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II, da ADCT, da Constituição Federal e Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, com observâncias dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e organização dos orçamentos;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

III- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

V- As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;

VII- Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

VIII- As metas fiscais e riscos fiscais;

IX- As disposições relativas a arrecadação e alterações na legislação tributária;

X- As disposições finais.

XI- A estrutura e organização dos orçamentos.

XII- As disposições relativas a dívida pública municipal.

XIII- As prioridades e metas da administração pública.

XIV- As disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais precatórios.

XV- Plano de saúde plurianual art. 38 da LC 141/2012.

XVI- Programação anual de saúde art. 36 LC 141/2012.

XVII- Elaborar o plano municipal de resíduos sólidos

XVIII- Portal da Transparência

XIX- Incentivo a política familiar sustentável

XX- Poços artesianos e amazonas

XXI- Aquisição de caixa D`água

XXII- Programas de alimentação escolar Fundamental, Infantil e

Creche.

XXIII- Incentivo a distribuição de renda e emprego





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

XXIV- Cooperação mútua com o Ministério Público

XXV- Incentivo a cultura local, festividades de emancipação política padroeira e outros eventos sociais.

XXVI- Promoção social a família, a criança e ao adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente devendo na Lei Orçamentaria, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto do salário-mínimo por pessoa da família.

XXVII- Redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade.

XXVIII- Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no Art. 225 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: as receitas e as despesas da administração direta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, universalidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

I. O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, baseado na execução orçamentária do exercício de 2023.

II. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhorar transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Para os efeitos desta Lei, entende-se por:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

**I - Função:** O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**II – Sub função:** Uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**III – Programa:** Um instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecido no Plano Plurianual.

**IV – Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

**V – Atividade:** O instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo.

**VI – Operações Especiais:** As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**VII – Unidade Orçamentaria:** O menor nível de classificação institucional, agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## **JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **CAPITULO II**

#### **Da Elaboração da Proposta Orçamentária e suas Alterações**

Art. 3º. A elaboração da proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17/03/1964 e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados
- III. Anexo do orçamento fiscal, e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida em Lei;
- IV. A Lei Orçamentária Anual que apresentará conjuntamente a programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:
  - Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:
    - a) **DESPESAS CORRENTES**  
Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes
    - b) **DESPESAS DE CAPITAL**  
Investimentos  
Inversões Financeiras



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Amortização da Dívida

Outras Despesas de Capital

- Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividade:

A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde ao agrupamento de elementos de despesas

- V. Programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, com prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental, quando da realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá as disposições da constituição federal das Leis Federais nºs 9.394/96, 14.113/20 e 17.738/08
- VI. Recursos destinados a capacitação do magistério e de seus servidores do quadro geral;
- VII. Recursos destinados a gestão ambiental;
- VIII. Recursos destinados a assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares e outros necessários a atender exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a lei específica;
- IX. Recursos para contribuição ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
- X. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 e a estimativa para 2024;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

- XI. A Lei Orçamentária observará o disposto no art. 7º, I da Lei 4.320/64 e art. 167, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da previsão orçamentária;
- XII. Da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional 29;
- XIII. Da aplicação dos recursos reservados ao poder Legislativo de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000, observando as disposições do Art. 29-A, e emenda constitucional de nº 58 de 23 /09/2009, no seu art. 2º inciso I.
- XIV. O Poder Legislativo terá como limite para o total das despesas incluindo os subsídios dos vereadores e excluindo os gastos com inativo, o valor correspondente a 7% (sete por cento), sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
- XV. Programas do FNDE, PNAE, PNATE, BRASIL CARINHOSO, QSE e PDDE.
- XVI. Programas do SUS
- XVII. Programas do FMAS
- XVIII. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade.
- XIX A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XX Combate a pandemia

### DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1ª DIRETRIZ:** Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios. Prioridades: Garantia de acesso aos serviços da Proteção Social Básica e Especial aqueles que necessitem.

**2ª DIRETRIZ:** Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios. Prioridades: Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais; Implantação da Vigilância Socioassistencial; Estruturação da Gestão do Trabalho e garantia do financiamento da política de assistência social.

**3ª DIRETRIZ:** Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Prioridades: Garantia de Renda pela via do acesso dos usuários da Política de Assistência Social aos benefícios de transferência de renda.

**4ª DIRETRIZ:** Plena Gestão Democrática e Participativa. Prioridades: Fortalecer e ampliar espaços de participação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e implementar ações de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

**5ª DIRETRIZ:** Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial. Prioridades: Universalização do acesso aos benefícios e aprimoramento das





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

condições de concessão, bem como o fortalecimento da intersectorialidade e da articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas.

Art. 5º. As receitas serão estimadas, observando-se as normas técnicas legais considerando-se os efeitos da variação do índice de preços do crescimento econômico ou outro fator relevante.

§1º- O Município efetuará atualização no Código Tributário Municipal com vistas a prever a expansão fiscal atendendo a situação econômica do contribuinte e justa tributação.

§2º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I- Atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários;
- II- Revisão e atualização da planta de valores imobiliários;
- III- Estruturação do sistema controle, inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal.
- IV- A administração municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
- V- Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- VI- Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios.
- VII- As operações de crédito internas e externas se regerão pelas normas das resoluções nº 40 e 43 de 2001, complementadas



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

pelas nºs 3 e 5 de 2002 do Senado Federal e na forma da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

VIII- A Lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LRF nº 101 de 2000.

IX- Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§3º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 6º. O Poder Executivo colocará á disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2023, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º. As prioridades para as despesas de capital no exercício financeiro de 2024 serão as estabelecidas na coluna 2024 no Plano Plurianual, anexo a esta Lei.

Art. 8º. Na prorrogação de investimentos em obras, os projetos já iniciados e as despesas de conservação do patrimônio terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º. Os recursos para investimentos em obra, equipamento e material permanente dos diversos Órgãos que compõem os Poderes Executivo e Legislativo serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 10. As dotações orçamentárias consignadas da Lei Orgânica para subvenções sociais e auxílios para despesa de capital serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, observadas as exigências da legislação em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

“Parágrafo Único”. As Transferências mencionadas no caput deste artigo ficarão sujeitas à aprovação de lei específica e a assinatura de convênio com a entidade beneficiada, quando da liberação de recursos.

Art. 11º. As despesas com pessoal ativo e inativo, encargos previdenciários não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes líquidas.

Parágrafo primeiro – O limite citado no “caput” deste artigo, será desmembrado da seguinte forma:

- I- 54% para o Executivo;
- II- 6% para o Legislativo;

Parágrafo segundo – Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

- I- Remuneração dos agentes políticos;
- II- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;
- III- Despesas variáveis;
- IV- Obrigações patronais;
- V- Inativos;
- VI- Contratação por tempo determinado.

O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibilizá-la com o estabelecido neste artigo e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo Terceiro - Será receita corrente do Município, o produto de arrecadação de receita tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no artigo 158 da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto – É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social na Lei Orçamentaria e suas alterações, destinados a entidade de previdência privada ou congênere.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Art. 12º. Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13º. As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

“Parágrafo Único”. Excetuam-se deste artigo as despesas referentes as áreas de saúde e educação que serão consignadas, descentralizadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art. 14º. A proposta parcial do Poder Legislativo, para fins de elaboração do projeto de Lei Orçamentária, será enviada a Prefeitura Municipal até o dia 31 de agosto de 2023, observando as disposições do artigo 29-A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que determina a Emenda Constitucional de nº 58 de 23/09/2009, em atendimento ao que determina a Emenda Constitucional de nº 58/2009, o poder executivo não poderá exceder o percentual de 7% da receita de impostos mais transferências de exercício anterior.

Art. 15º. A Lei Orçamentária Anual conterà, sob a denominação de **Reserva de Contingência**, dotação não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, com recursos da receita corrente líquida, utilizável para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos, num percentual de até 2% (dois por cento).

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor previsível quando da elaboração da Lei Orçamentaria.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos a vida, a saúde ou a segurança da população.

Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração Municipal fixada para o ano de 2024.

Os recursos que em decorrência do veto, emenda ou rejeição no Projeto de Lei Orçamentário Anual, ficarem sem programação, serão incorporados a reserva de contingência, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

Art. 16º. Caberá a Secretaria de Finanças do Município a coordenação da elaboração da Proposta Orçamentária de que trata a presente Lei.

“Parágrafo Único”. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o calendário das atividades de elaboração do Orçamento Municipal, devendo incluir reuniões com o Prefeito e seus auxiliares.

Art. 17º. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de Outubro do corrente ano e será devolvida para sanção do Prefeito até 21 de Dezembro de 2023.

Art. 18º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 19º - O projeto de Lei Orçamentaria demonstrará ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos as relativas aos gastos com pessoal e em cargos sociais.

Art. 20º - A inclusão, na lei orçamentaria de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da lei complementar 101/2000.

#### CAPÍTULO III

#### Da Execução Orçamentária

Art. 21º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 29 de Dezembro de 2023, fica autorizada até a sua sanção a execução da prorrogação dele constante à razão de  $\frac{1}{2}$  (um doze avos) ao mês.

Art. 22º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I- Estabelecer, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Programação Financeira e o Cronograma de

14



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## **JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO**

Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

- II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- III- Desdobrar em metas bimestrais as receitas previstas, com especificação das medidas de combate à evasão e com à sonegação, quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos passíveis de cobrança administrativa;
- IV- Não poderá conceder renúncia de receitas, salvo o disposto no Art. 14 da LC nº 101 de 04 de maio de 2000;
- V- Assumir o compromisso de que os restos a pagar incluído no Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial terá como contrapartida às disponibilidades de caixa para este efeito;
- VI- Promover a revisão dos valores do patrimônio municipal a localização de bens tangíveis e intangíveis, a localização e caracterização de bens obsoletos, antieconômicos no acervo do inventário municipal;
- VII- O Plano Plurianual, LDO, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, e ficarão a disposição da comunidade.

Art. 23º. Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação, coleta de lixo, e assistência social.

Parágrafo único – A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada Poder.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Art. 24º. Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 25º. Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2024 com a seguinte especificação:

- a) Número de ação originária;
- b) Número do precatório;
- c) Tipo de causa julgada;
- d) Data da autuação do precatório;
- e) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser paga;
- g) Ordem cronológica.

“Parágrafo Único” – Os recursos para atender o caput deste órgão, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

As despesas com pagamento de INSS, FGTS, PASEP, CAGEPA e ENERGISA, constarão da programação de cada órgão da administração em dotação orçamentária específica.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### CAPÍTULO IV

#### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 26º - Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo Único** – Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 27º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

### CAPÍTULO V

#### DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 28º - Os órgãos do executivo municipal, através da administração direta ou indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a união, os estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

Art. 29º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para a formalização



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

Art. 30º - Os projetos e atividades constantes da lei orçamentaria para o exercício de 2024, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 31º - Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput do artigo anterior, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do convenio respectivo.

#### CAPÍTULO VI

##### POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 32º - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

**Parágrafo Único.** A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 33º - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médios empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## **JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 34º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 35º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 36º - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Das Disposições Finais**

Art. 37º - Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras de critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## **JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO**

Art. 38º - Considerando que a implantação e manutenção do sistema de controle interno pelos poderes municipais se constituem em obrigações constitucionais, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2024, destinadas ao custeio e funcionamento da unidade de controle interno.

Art. 39º. O Município fará a revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2024, através de Lei específica.

“Parágrafo único” – A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 40. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições.

I - Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, bem como o artigo 61 das disposições constitucionais transitórias (ADCT).

Art. 41. É vedada, também a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, a título de AUXÍLIOS a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos desde que:

I – Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal de ensino fundamental ou equivalente.

Art. 42º. As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de créditos adicionais serão através de decretos do Chefe do Poder Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## **JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 02/2023 – Vista Serrana – PB, 03 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO**

Art. 43°. Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 44°. O município poderá conceder ajudas a pessoa física ou jurídica em consonância ao que determina os termos do art. 26 da LRF.

Art. 45°. O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 46°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Serrana – PB, em 12 de junho de 2023.

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>0,00</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b>	<b>0,00</b>

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
2022 à 2097				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício

\_\_\_\_\_  
 Aderaldo Serafim de Sousa  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC 3.647-PB

\_\_\_\_\_  
 SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
 Prefeito Constitucional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

	2020	2021	2022

\_\_\_\_\_  
Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB

\_\_\_\_\_  
SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<hr/>			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<hr/>			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)</b>	<b>2020 (i) = (Ic-IIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	21.220.508	100,00%	17.745.593	100,00%	13.661.193	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>21.220.508</b>	<b>100%</b>	<b>17.745.593</b>	<b>100%</b>	<b>13.661.193</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	20.324.148	24.336.380	13,2	34.177.700	32,30	42.981.400	25,76	44.700.656	4,00	46.488.682	4,00	
Receitas Primárias (I)	20.163.640	23.653.488	10,9	34.105.166	35,83	42.906.105	25,81	44.622.349	4,00	46.407.243	4,00	
Despesa Total	19.315.538	24.446.768	19,6	34.177.700	31,70	42.981.400	25,76	44.700.656	4,00	46.488.682	4,00	
Despesa Primária (II)	19.175.823	24.298.889	19,8	34.031.365	31,94	42.829.495	25,85	44.543.388	4,00	46.334.096	4,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	987.817	(645.401)	(161,8)	73.800	110,77)	76.609	3,81	78.961	3,07	73.147	(7,36)	
Resultado Nominal	3.517.601	3.327.309	(10,6)	3.473.644	(1,65)	(1.234.611)	135,54)	2.834.152	329,56)	586.074	(79,32)	
Dívida Pública Consolidada	1.608.601	1.532.850	(9,9)	1.386.516	(14,79)	1.234.611	(10,96)	1.077.343	(12,74)	920.075	(14,60)	
Dívida Consolidada Líquida	0	0		0		1.234.611		0	100,00)	0		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	22.824.019	25.833.068	13,18	34.177.700	32,30	41.312.380	25,76	41.312.991	4,00	41.312.257	4,00	
Receitas Primárias (I)	22.643.768	25.108.178	10,88	34.105.166	35,83	41.240.009	25,81	41.240.618	4,00	41.239.885	4,00	
Despesa Total	21.691.349	25.950.244	19,63	34.177.700	31,70	41.312.380	25,76	41.312.991	4,00	41.312.257	4,00	
Despesa Primária (II)	21.534.450	25.793.271	19,78	34.031.365	31,94	41.166.374	25,85	41.167.641	4,00	41.174.883	4,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.109.318	(685.093)	(161,76)	73.800	110,77)	73.635	3,81	72.977	3,07	65.002	(7,36)	
Resultado Nominal	3.950.266	3.531.939	(10,59)	3.473.644	(1,65)	(1.186.670)	135,54)	2.619.364	329,56)	520.816	(79,32)	
Dívida Pública Consolidada	1.806.458	1.627.120	(9,93)	1.386.516	(14,79)	1.186.670	(10,96)	995.696	(12,74)	817.626	(14,60)	
Dívida Consolidada Líquida	0	0		0		1.186.670		0	100,00)	0		

NOTA:

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS		% PIB	% RCL	II - METAS		Variação	
	Prevista em	(a) 2022			Realizada em	(b) 2022	Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	24.768.674	352,368	108,364	24.336.380	346,218	105,729	(432.294)	(1,75)
Receitas Primárias (I)	24.711.774	351,559	108,115	23.653.488	336,503	102,762	(1.058.286)	(4,28)
Despesa Total	24.768.674	352,368	108,364	24.446.768	347,789	106,209	(321.906)	(1,30)
Despesa Primária (II)	24.616.274	350,200	107,697	24.298.889	345,685	105,566	(317.385)	(1,29)
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.500	1,359	0,418	(645.401)	(9,182)	(2,804)	(740.901)	(775,81)
Resultado Nominal	3.291.173	46,821	14,399	3.327.309	47,336	14,455	36.137	1,10
Dívida Pública Consolidada	1.680.729	23,911	7,353	1.532.850	21,807	6,659	(147.878)	(8,80)
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	(922.337)	(203.685.477,58)

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	42.981.400	41.312.380	579,040	137,82	44.700.656	41.312.991	569,369	137,82	46.488.682	41.312.257	559,841	127,43
Receitas Primárias (I)	42.906.105	41.240.009	578,025	137,58	44.622.349	41.240.618	568,371	137,58	46.407.243	41.239.885	558,861	127,20
Despesa Total	42.981.400	41.312.380	579,040	137,82	44.700.656	41.312.991	569,369	137,82	46.488.682	41.312.257	559,841	127,43
Despesa Primária (II)	42.829.495	41.166.374	576,993	137,34	44.543.388	41.167.641	567,366	137,34	46.334.096	41.174.883	557,980	126,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	76.609	73.635	1,032	0,25	78.961	72.977	1,006	0,24	73.147	65.002	0,881	0,23
Resultado Nominal	(1.234.611)	(1.186.670)	(16,633)	(3,96)	2.834.152	2.619.364	36,100	8,74	586.074	520.816	7,058	(3,66)
Dívida Pública Consolidada	1.234.611	1.186.670	16,633	3,96	1.077.343	995.696	13,723	3,32	920.075	817.626	11,080	3,66
Dívida Consolidada Líquida	1.234.611	1.186.670	16,633	3,96	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	3,66
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas Fiscais**

---

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: **“Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.**
  
  - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - **“avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”**
  
  - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - **“demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”**
  
  - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III – **“evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.**
  
  - ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV – **“ avaliação da situação financeira e atuarial:**
    - a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;**
    - b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”**
-

OBS: O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”**.

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

---

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

1

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2024 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- 1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
- 2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
- 3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
- 4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- 5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
- 6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
- 7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
- 8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
- 9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
- 10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
- 11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
- 12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergências;
- 13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
- 14) manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
- 15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
- 16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergências;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

#### **METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:**

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

#### **OUTRAS METAS:**

a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

---

**SEM MOVIMENTO**

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

---



**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

---

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2024 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento decorrente da reforma tributária;

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem nos respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

---

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Vista Serrana, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2024 conforme metodologia descrita abaixo.

**a) impostos:**

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2023 a 2024, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**b) Transferências correntes (FUNDEB):**

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

**c) Demais contas**

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2023 – 5% e 5% para 2024.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2023 e 2024 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2023 a 2024 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
**Prefeito Constitucional**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS**  
**Ano Referência 2024**

Memória e Metodologia de Cálculo ( Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2024 ficou em 4,04%, em 2025 foi projetado para 4,00% e para 2026 ficou em 4,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

**I - Cenário Macroeconomico**

Descrição das Variáveis	2024	2025	2026
PIB (crescimento real %a.a.)	1,50	1,70	1,70
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,04	4,00	4,00
Selic (fim de período - %a.a.)	10,00	9,50	9,50
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,20	5,30	5,40
Projeção do PIB do Estado	71.346	72.559	73.793

**II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária**

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras	2020	2021	2022		2023	2024	2025	2026
			Prevista	Realizada				
Rendimentos Aplicações Financeiras	14.874,67	160.508,22	56.900,00	682.891,87	72.534,17	75.295,05	78.306,85	81.439,13
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Empréstimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Financeiras</b>	<b>14.874,67</b>	<b>160.508,22</b>	<b>56.900,00</b>	<b>682.891,87</b>	<b>72.534,17</b>	<b>75.295,05</b>	<b>78.306,85</b>	<b>81.439,13</b>

Despesas Financeiras	2020	2021	2022		2023	2024	2025	2026
			Prevista	Realizada				
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna / Externa	137.527,04	139.714,74	152.400,00	147.878,49	146.334,59	151.904,54	157.268,12	154.586,33
Aquisição de Títulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas Financeiras</b>	<b>137.527,04</b>	<b>139.714,74</b>	<b>152.400,00</b>	<b>147.878,49</b>	<b>146.334,59</b>	<b>151.904,54</b>	<b>157.268,12</b>	<b>154.586,33</b>



### III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2020	2021	2022		2023	2024	2025	2026
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	1.748.315	1.608.601	1.680.729	1.532.850	1.386.516	1.234.611	1.077.343	920.075
DEDUÇÕES (II).....	4.041.239	5.126.202	4.971.901	4.860.160	4.860.160	0	2.676.884	1.506.149
Ativo Disponível.....	4.159.104	5.241.140	5.241.140	5.156.567	5.156.567	216.963	2.907.080	1.757.743
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
( - ) Restos a Pagar Processados.....	117.866	114.938	196.013	208.538	208.538	216.963	230.196	251.594
( - ) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	0	0	73.226	87.870	87.870	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0	0	0	0	0	1.234.611	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V).....	0	0	0	0	0	1.234.611	0	0
<b>Resultado Nominal (Abaixo da Linha)</b>	<b>2.292.923</b>	<b>3.517.601</b>	<b>3.291.173</b>	<b>3.327.309</b>	<b>3.473.644</b>	<b>(1.234.611)</b>	<b>2.834.152</b>	<b>586.074</b>
*DCL-Período/2019:	0							

### IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2020 Realizada	2021 Realizada	2022		2023 Prevista	2024 Ano Referência	2025 Projeção	2026 Projeção
			Prevista	Realizada				
<b>Receita Total</b>	17.545.032	20.324.148	24.768.674	24.336.380	34.177.700	42.981.400	44.700.656	46.488.682
Receitas Primárias (I)	17.530.157	20.163.640	24.711.774	23.653.488	34.105.166	42.906.105	44.622.349	46.407.243
<b>Despesas Total</b>	15.857.916	19.315.538	24.768.674	24.446.768	34.177.700	42.981.400	44.700.656	46.488.682
Despesas Primárias (II)	15.720.389	19.175.823	24.616.274	24.298.889	34.031.365	42.829.495	44.543.388	46.334.096
<b>Resultado Primário (III=I-II)</b>	<b>1.809.768</b>	<b>987.817</b>	<b>95.500</b>	<b>(645.401)</b>	<b>73.800</b>	<b>76.609</b>	<b>78.961</b>	<b>73.147</b>
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	719.201	2.809	2.352	(5.814)
Dívida Pública Consolidada	1.748.315	1.608.601	1.680.729	1.532.850	1.386.516	1.234.611	1.077.343	920.075
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	1.234.611	0	0
<b>Resultado Nominal (Abaixo da Linha)</b>	<b>2.292.923</b>	<b>3.517.601</b>	<b>3.291.173</b>	<b>3.327.309</b>	<b>3.473.644</b>	<b>(1.234.611)</b>	<b>2.834.152</b>	<b>586.074</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>16.361.255</b>	<b>18.939.398</b>	<b>22.856.974</b>	<b>23.017.702</b>	<b>29.974.800</b>	<b>31.185.782</b>	<b>32.433.213</b>	<b>33.730.542</b>
<b>Percentuais</b>		10,06%	5,79%	5,79%	6,15%	4,04%	4,00%	4,00%
<b>Taxas</b>	1,2359	1,1230	1,0615	1,0615	1,0000	1,0404	1,0820	1,1253

---

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

---

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2024**

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Descrição	VALOR	PROVIDÊNCIAS	
		Descrição	VALOR
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Aderaldo Serafim de Sousa  
Técnico em Contabilidade  
CRC 3.647-PB  
CPF: 477.992.934-20

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional

No Data Found



**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

---

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

**Algumas providências a serem tomadas:**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2024, a Lei de Responsabilidade





**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

---

**PASSIVOS CONTINGENTES**

**FONTES DE RECURSOS**

- |  |                                    |
|--|------------------------------------|
| 1. Arestos Judiciais                       | 1. Reserva de Contingência         |
| 2. Aumento do salário-Mínimo               | 2. Limitação de empenhos           |
| 3. Precatórios                             | 3. Redução de cargos comissionados |
| 4. Estiagem (Aumento das demandas sociais) | 4. Redução de jornada de trabalho  |

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

---

**SERGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 001 / 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Vista Serrana – PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a as tramitações, da seguinte forma:

**Objetivo (s):** Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

**Finalidade (s):** O presente projeto de lei estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2024.

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

**Anexo (s):** Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

**Tramitação:** Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em **Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2023.**

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porém em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

VISTA SERRANA-PB, em 24 de Abril de 2023.

  
SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 38/2023

Em, 24 de Abril de 2023.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2024.**

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2024.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O projeto destaca também o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento as prescrições do referido diploma legal, reafirmaremos nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzida na busca do equilíbrio das contas públicas, condição fundamental para impulsionar o desenvolvimento do nosso município.

Atenciosamente,

*SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA*

SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL


Exmo. Sr.  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Vista Serrana-PB

**RECEBIDO EM**  
 23 175 12023  
*[Assinatura]*  
 Assinatura



QUESTIONÁRIO ONLINE

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A  
**LDO- LOA 2024**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



CLIQUE AQUI E PARTICIPE

ODOS CONTRA A **COVID-19**

Bem Vindo a  
**VISTA SERRANA**

EVITE AGLOMERAÇÕES USE ÁLCOOL GEL LAVE AS MÃOS

Informe o que procura...

CUIDE DE VOCÊ E DE SUA FAMÍLIA

Outros Serviços

Portal do Contribuinte e-SIC





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO  
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A ELABORAÇÃO DA LDO/LOA PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Aos 27 vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (2023), às 10:00 horas da manhã no Auditório do CRAS localizada na rua projetada centro da cidade de Vista Serrana-PB, foi realizada Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), do Município de Vista Serrana – PB, para fins de elaboração dos instrumentos de planejamentos, quando começa a formação da política de participação popular, onde os participantes, discutiram os problemas do Município de uma forma em geral. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem que ocorra o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demanda específica da população. Foram discutidas pela população as prioridades para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2024. Presentes o Prefeito, Secretários Municipais, da Ação Social, da Educação, Saúde, Infra Instrutora, presidentes de associações, representantes do clero deste município, quando na oportunidade houve a participação popular. A realização deste trabalho se insere no esforço governamental para tornar mais eficaz a administração local, onde teve a participação direta da população em geral, que mostraram vários problemas, entre eles foram escolhidas as prioridades mais urgentes da população.

No decorrer da reunião ocorreram varias sugestões que assim contribuiram para a proposta final da elaboração da LDO/LOA, ou seja, a priorização daquilo que deverá ser cumprido, bem como qual seria a ordem natural de maior necessidade do município, dentro da coerência e da arrecadação municipal. Após, entendemos que os objetivos foram atingidos e, esclarecidas as principais duvidas sobre



a importância e as reais necessidades do município, esclarecendo a todos que não se trata de promessa mas sim, um plano de trabalho a ser desenvolvido pela administração municipal, dentro das possibilidades.

Após, a palavra foi aberta a todos os presentes e foram discutidos e esclarecidos alguns pontos. Na sequência, nada mais havendo a tratar, foi agradecida a presença de todos pela participação no evento, dando por encerrado a sessão, e eu, Francisco Alexandro Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente ata. *Francisco*

*Alexandro Ferreira dos Santos.*

#7

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	FEMININO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Superior completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	30 a 39
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA URBANA
<b>NOME</b>	Maria Helena dos Santos Almeida
<b>CELULAR</b>	(083)98183-9972

**Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2024 na sua RUA ou COMUNIDADE**

aprimorar os pontos de luz, a fim de melhorar a iluminação das ruas. Além disso, pode investir na modernização dos pontos de iluminação, utilizando soluções como as lâmpadas de LED que além de iluminar melhor gera uma economia da taxa de iluminação.

**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
<b>CULTURA</b>	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO
<b>AGRICULTURA</b>	TECNOLOGIA E PESQUISA
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>MEIO AMBIENTE</b>	EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#8

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	FEMININO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Fundamental completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	40 a 49
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA URBANA
<b>NOME</b>	Gedilda Brito de Souza Gomes
<b>E-MAIL</b>	gedelda11@gmail.com
<b>CELULAR</b>	(083)98117-8602
<b>QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?</b>	
Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	CENTRO DE ESPECIALIDADES
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
<b>CULTURA</b>	OFICINAS DE FORMAÇÃO
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
<b>AGRICULTURA</b>	INFRAESTRUTURA RURAL
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	TRANSPORTE PÚBLICO
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	PROJETOS DE REFORMA
<b>MEIO AMBIENTE</b>	EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#1

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	FEMININO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Superior completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	16 a 29 anos
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA RURAL
<b>NOME</b>	Larissa de Araújo Monteiro
<b>E-MAIL</b>	larissamonteiroarqurb@gmail.com
<b>CELULAR</b>	(083)98131-8253

**Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2024 na sua RUA ou COMUNIDADE**

Aprimoramento da praça construída após a execução do calçamento.

#### **QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	INCLUSÃO SOCIAL
<b>CULTURA</b>	OFICINAS DE FORMAÇÃO
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	CASAS POPULARES
<b>AGRICULTURA</b>	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	PROJETOS DE REFORMA
<b>MEIO AMBIENTE</b>	AÇÕES DE INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA



#2

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	MASCULINO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Superior incompleto
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	16 a 29 anos
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA RURAL
<b>NOME</b>	Mateus Lopes de Farias
<b>E-MAIL</b>	mateusfarias513@gmail.com
<b>CELULAR</b>	(083)98158-3681

**Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2024 na sua RUA ou COMUNIDADE**

Pavimentação de estradas

**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	ATENÇÃO BÁSICA
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	INCLUSÃO SOCIAL
<b>CULTURA</b>	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	FORTELECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	PROJETOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
<b>AGRICULTURA</b>	TECNOLOGIA E PESQUISA
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	TRANSPORTE PÚBLICO
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	Instalação de energia solar em toda a repartição pública
<b>MEIO AMBIENTE</b>	AÇÕES DE INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA

#3

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	MASCULINO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Médio completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	16 a 29 anos
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA URBANA
<b>NOME</b>	Lenilson Nobrega
<b>E-MAIL</b>	Inobrega1999@gmail.com
<b>CELULAR</b>	(083)98214-2510
<b>QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?</b>	
Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	CENTRO DE ESPECIALIDADES
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
<b>CULTURA</b>	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	PROJETOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
<b>AGRICULTURA</b>	TECNOLOGIA E PESQUISA
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>MEIO AMBIENTE</b>	INCENTIVO AO PLANTIO DE ÁRVORES

#4

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	FEMININO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Médio completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	30 a 39
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA URBANA
<b>NOME</b>	Cleidijane Medeiros de Azevedo Sousa
<b>CELULAR</b>	(083)98131-6085

**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	CENTRO DE ESPECIALIDADES
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	INCLUSÃO SOCIAL
<b>CULTURA</b>	OFICINAS DE FORMAÇÃO
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	PROJETOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
<b>AGRICULTURA</b>	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	SANEAMENTO BÁSICO
<b>MEIO AMBIENTE</b>	AÇÕES DE INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA

#5

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	FEMININO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Fundamental completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	40 a 49
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA RURAL
<b>NOME</b>	María do Desterro Araujo silva
<b>E-MAIL</b>	desterro.silva123m@gmail.com
<b>CELULAR</b>	(083)98159-3535
<b>QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?</b>	
Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	ATENÇÃO BÁSICA
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	INCLUSÃO SOCIAL
<b>CULTURA</b>	EVENTOS
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	PROJETOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
<b>AGRICULTURA</b>	ESTRADAS VICINAIS
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	SANEAMENTO BÁSICO
<b>MEIO AMBIENTE</b>	EDUCAÇÃO AMBIENTAL



#6

<b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>	FEMININO
<b>ESCOLARIDADE</b>	Médio completo
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	40 a 49
<b>ONDE RESIDE</b>	ZONA URBANA
<b>NOME</b>	Janicleide de Farias Freitas
<b>E-MAIL</b>	joacleidesergio@gmail.com
<b>CELULAR</b>	(083)98135-5559
<b>QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?</b>	
Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
<b>EDUCAÇÃO</b>	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>SAÚDE</b>	CENTRO DE ESPECIALIDADES
<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	INCLUSÃO SOCIAL
<b>CULTURA</b>	OFICINAS DE FORMAÇÃO
<b>TURISMO E ESPORTES</b>	Momento de lazer para crianças interagirem, como área de natação, exercícios físicos , futebol, vôlei, etc
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	CASAS POPULARES
<b>AGRICULTURA</b>	TECNOLOGIA E PESQUISA
<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO
<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	SANEAMENTO BÁSICO
<b>MEIO AMBIENTE</b>	INCENTIVO AO PLANTIO DE ÁRVORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>01.00 Câmara Municipal</b>	
01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600
Total da Atividade:	<b>15.600</b>
Total da Unidade:	<b>15.600</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 0002 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Prefeitura 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.800
Total do Projeto:	<b>5.800</b>
04 122 0002 1007 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.200
Total do Projeto:	<b>36.200</b>
04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.800 17.300
Total da Atividade:	<b>204.100</b>
04 122 0003 2006 Assessorar as Ações do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
Total da Unidade:	<b>247.100</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.03 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
24 122 0022 2003 Manutenção das Atividades da Secreteria de Comunicação 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>2.500</b>
24 122 0022 2004 Manutenção da Diretoria de Pesquisa e Comunicação 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
24 122 0022 2010 Divisão de Apoio Técnico e Áudio Visuais 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
24 722 0022 2072 Implantação de Sinais de TV 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>2.500</b>
Total da Unidade:	<b>8.800</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA</b>	
09 271 0025 0002 Contribuição para o INSS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	159.600
4.6.90.71 1704.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	106.100
Total da Operação Especial:	<b>265.700</b>
09 271 0025 0003 Contribuição para o FGTS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.800
Total da Operação Especial:	<b>5.800</b>
04 123 0025 0004 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.300
Total da Operação Especial:	<b>3.300</b>
04 123 0004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300
Total da Atividade:	<b>27.000</b>
04 123 0028 2023 Diretoria de Divisão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
Total da Unidade:	<b>303.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
04 123 0050 2011 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
04 122 0023 2019 Promoção de Ações de Planejamento Participativo	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400
Total da Atividade:	<b>2.400</b>
04 122 0024 2022 Divisão de Controle Interno do Município	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
04 122 0050 2099 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>3.500</b>
Total da Unidade:	<b>10.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças,Canteiros,Cemitérios,Açougue,Estr.C.Tur.Pav.Ruas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.700
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.700
Total do Projeto:	<b>224.100</b>
15 451 0046 1014 Contrução e/ou Recuperação de Casas Populares	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000
Total do Projeto:	<b>34.500</b>
15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	525.600
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	281.300
Total do Projeto:	<b>823.100</b>
15 512 0046 1016 Contrução, Reconstrução e /ou Ampliação do Saneamento Básico	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
Total do Projeto:	<b>64.100</b>
15 452 0046 1017 Aquisição de Terrenos e Desapropriação de Imóveis p/ Construção de obras Públicas	
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500
Total do Projeto:	<b>11.500</b>
25 752 0046 1019 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Rural e Urbana	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500
Total do Projeto:	<b>11.500</b>
26 782 0046 1020 Contrução de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-Burros	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300
Total do Projeto:	<b>14.800</b>
15 452 0046 1021 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério Público	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500
Total do Projeto:	<b>11.500</b>
15 452 0046 1022 Aquisição de Veículos para Secretaria de Infra-Estruturas	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.900
Total do Projeto:	<b>71.400</b>
17 511 0046 1023 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Açudes, Barragens e Barreiros	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.300
Total do Projeto:	<b>17.300</b>
15 451 0046 1041 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.300
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	139.700
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	291.200
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.300
Total do Projeto:	<b>730.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400
4.4.90.52 1704.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400
4.4.90.52 1750.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200
Total da Atividade:	<b>50.500</b>
15 452 0046 2067 Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400
Total da Atividade:	<b>2.400</b>
15 452 0046 2068 Manutenção de Praça Pública	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>2.500</b>
Total da Unidade:	<b>2.069.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
10 301 0012 1024 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200
Total do Projeto:	<b>55.100</b>
10 304 0037 1025 Construção de Melhorias Sanitárias no Município	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.300
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
Total do Projeto:	<b>38.900</b>
10 305 0036 1026 Construção de Moradias para o Combate a Doença de Chagas	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
Total do Projeto:	<b>27.700</b>
10 304 0048 1031 Construção de Aterro Sanitário	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.800
Total do Projeto:	<b>13.800</b>
10 302 0012 1032 Construção, Ampliação e/ou Reforma Centros e Postos de Saúde	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.300
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
Total do Projeto:	<b>79.700</b>
10 301 0048 1038 Construção, Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.600
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total do Projeto:	<b>75.400</b>
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total da Atividade:	<b>22.300</b>
10 305 0036 2039 Recuperação de Moradias para o Combate a Doença de Chagas	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 305 0037 2088 Implantação de Ações de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200
Total da Atividade:	<b>2.200</b>
10 301 0038 2089 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 301 0039 2090 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 305 0041 2092 Manutenção do ECD/Vigilância em Saúde	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>2.000</b>
10 301 0041 2100 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>2.500</b>
10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)	
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	<b>3.000</b>
10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800
Total da Atividade:	<b>15.300</b>
Total da Unidade:	<b>341.900</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 301 0048 1035 Aquisição de Unidade Móve/Veiculos	
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.300
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500
Total do Projeto:	<b>75.800</b>
10 302 0048 1036 Constr. Ampl. Reforma/Aquisição de Equip.de Centros e Postos de Saúde	
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
Total do Projeto:	<b>204.600</b>
10 301 0048 1037 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	
4.4.90.51 1600.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1600.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	156.100
4.4.90.51 1601.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1601.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200
4.4.90.52 1601.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1601.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200
Total do Projeto:	<b>279.000</b>
10 302 0048 1050 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200
4.4.90.51 1600.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1600.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000
4.4.90.51 1601.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1601.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	774.100
4.4.90.52 1600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.600
4.4.90.52 1601.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1601.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
Total do Projeto:	<b>958.500</b>
10 305 0037 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>3.800</b>
10 305 0041 2045 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>5.400</b>
10 122 0012 2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400
Total da Atividade:	<b>6.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500
Total da Atividade:	<b>23.000</b>
10 302 0041 2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800
Total da Atividade:	<b>16.800</b>
10 301 0041 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
4.4.90.30 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.600
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.900
Total da Atividade:	<b>18.500</b>
10 122 0041 2112 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1602.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>11.800</b>
10 302 0041 2118 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	
4.4.90.52 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
Total da Atividade:	<b>10.400</b>
10 301 0041 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parla	
4.4.90.52 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
Total da Atividade:	<b>10.400</b>
10 301 0041 2121 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Estado)	
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
Total da Atividade:	<b>5.200</b>
Total da Unidade:	<b>1.629.900</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
20 606 0021	1006	Obras de Desenvolvimento de Apoio ao Agricultor		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.800
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.100
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.800
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.800
				6.000
Total do Projeto:				<b>108.500</b>
20 606 0045	1013	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.800
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.300
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.100
Total do Projeto:				<b>41.200</b>
17 511 0047	1018	Implantação de Poços Artesianos, Amazonas e Cisternas		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
Total do Projeto:				<b>47.700</b>
20 605 0044	1028	Construção, Ampliação e/ou Restauração de Matadouro Público		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
Total do Projeto:				<b>59.200</b>
20 605 0044	1029	Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Mercado Público		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.300
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
Total do Projeto:				<b>53.500</b>
17 605 0018	1030	Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.900
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
Total do Projeto:				<b>46.000</b>
20 605 0044	1045	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.300
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		251.900
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.100
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.800
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.300
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.100
Total do Projeto:				<b>340.300</b>
20 122 0044	2064	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.500
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
4.4.90.52	1755.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.800
Total da Atividade:				<b>59.700</b>
20 606 0045	2065	Assistencia a Pequenos Produtores		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
Total da Atividade:				<b>2.400</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
20 122 0044 2066 Programa de Apoio a Alimentação (PAA)	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
Total da Atividade:	<b>500</b>
17 605 0018 2069 Manutenção de Abastecimento D'água	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600
Total da Atividade:	<b>4.600</b>
Total da Unidade:	<b>763.600</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08 244 0042 1012 Aquisição de Veículo para Assistência Social	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600
Total do Projeto:	<b>32.000</b>
08 244 0042 1033 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>51.300</b>
08 244 0042 1034 Contrução de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
Total do Projeto:	<b>26.600</b>
08 244 0042 1046 Construção, Ampliação, Reforma de Obras de Assistência Social	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.300
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
Total do Projeto:	<b>38.900</b>
08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total da Atividade:	<b>11.200</b>
14 243 0043 2048 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
08 243 0043 2049 Manutenção de Creches	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
08 243 0043 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800
Total da Atividade:	<b>800</b>
08 243 0043 2055 Programa de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
08 244 0042 2059 Manutenção de Projetos de Inclusão Prudutiva	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
08 241 0042 2060 Atendimento as Necessidades do IDOSO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800
Total da Atividade:	<b>2.800</b>
14 422 0042 2061 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direito do IDOSO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
14 422 0043 2062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900
Total da Atividade:	<b>900</b>
08 244 0042 2063 Programa de Geração de Emprego e Renda 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
Total da Atividade:	<b>2.300</b>
08 244 0013 2071 Programa Horta Comunitária 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600
Total da Atividade:	<b>8.600</b>
08 244 0042 2074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
Total da Atividade:	<b>2.300</b>
08 244 0013 2106 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social 4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
14 422 0042 2107 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
14 422 0013 2108 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>2.500</b>
Total da Unidade:	<b>191.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 0042 1039 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1660.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1660.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52 1660.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1660.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>96.200</b>
08 244 0042 1040 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.900
Total do Projeto:	<b>51.500</b>
08 244 0042 1047 Construção, Ampliação, Reforma de Obras - FMAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
Total do Projeto:	<b>43.400</b>
08 244 0042 2051 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300
Total da Atividade:	<b>8.300</b>
08 244 0042 2053 Manut. Serv. Conviv. Fortal. de Vínculos p/crianças, adolesc. e idosos- PBV/PSB	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700
Total da Atividade:	<b>4.700</b>
08 244 0042 2056 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
Total da Atividade:	<b>5.100</b>
08 244 0042 2057 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/PBF/PSB	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200
Total da Atividade:	<b>16.200</b>
08 244 0042 2058 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200
Total da Atividade:	<b>1.200</b>
08 244 0042 2075 Manutenção do Benefícios Eventuais	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700
Total da Atividade:	<b>2.700</b>
08 244 0042 2078 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200
Total da Atividade:	<b>8.200</b>
08 244 0042 2079 Manut. do Prog. Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500
Total da Atividade:	<b>3.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 0042 2080 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800
Total da Atividade:	<b>800</b>
08 244 0042 2095 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Estado	
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700
Total da Atividade:	<b>3.700</b>
08 243 0029 2096 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200
Total da Atividade:	<b>16.200</b>
08 122 0042 2113 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800
Total da Atividade:	<b>18.600</b>
08 244 0042 2120 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais (Emenda Parlamentar)	
4.4.90.52 1660.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1660.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
Total da Atividade:	<b>10.400</b>
Total da Unidade:	<b>290.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>07.011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
08 243 0043 2082 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300
Total da Atividade:	<b>3.300</b>
Total da Unidade:	<b>3.300</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>07.012 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
08 241 0042 2081 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do IDOSO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
Total da Unidade:	<b>5.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

## Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
12 361 0009 1001 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Centros Integrados		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51	1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	94.700
4.4.90.51	1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.400
4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4.5.90.61	1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000
4.5.90.61	1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000
4.5.90.61	1570.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000
4.5.90.61	1571.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.400
Total do Projeto:		<b>221.200</b>
12 365 0027 1008 Construção, Ampliação e/ou Restauração e Aparelhamento de Creches		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	618.900
4.4.90.51	1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000
4.4.90.51	1544.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.600
4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	224.400
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.871.100
4.5.90.61	1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	48.700
4.5.90.61	1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000
Total do Projeto:		<b>2.858.200</b>
12 361 0006 1011 Aquisição de veículos para o Ensino Fundamental		
4.4.90.51	1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.500
4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500
4.4.90.52	1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000
4.4.90.52	1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.600
4.4.90.52	1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.300
4.4.90.52	1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600
Total do Projeto:		<b>212.500</b>
12 361 0009 1042 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - FUN		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.800
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51	1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	187.300
4.4.90.51	1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51	1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000
4.4.90.51	1543.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000
4.4.90.51	1544.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.600
4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.200
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52	1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52	1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
Total do Projeto:		<b>832.300</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
12 365 0009 1048	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - INF	
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.300
4.4.90.51 1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	197.700
4.4.90.51 1541.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1542.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000
4.4.90.51 1543.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000
4.4.90.51 1544.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000
4.4.90.51 1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000
4.4.90.51 1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000
4.4.90.51 1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.200
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
4.4.90.52 1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
Total do Projeto:		<b>828.600</b>
12 361 0006 2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.400
4.4.90.52 1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800
4.5.90.61 1500.1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.400
Total da Atividade:		<b>46.400</b>
12 365 0029 2024	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.700
4.4.90.52 1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700
4.5.90.61 1500.1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.200
Total da Atividade:		<b>35.000</b>
12 361 0006 2026	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental ( FUNDEB 30% - Outras Desp	
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.400
4.4.90.52 1541.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100
4.4.90.52 1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.5.90.61 1540.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000
Total da Atividade:		<b>82.100</b>
12 361 0033 2030	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4.4.90.52 1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700
Total da Atividade:		<b>1.700</b>
12 361 0033 2034	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	
4.4.90.52 1553.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800
Total da Atividade:		<b>1.800</b>
12 361 0006 2035	Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Fundamental)	
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:		<b>6.000</b>
12 366 0032 2036	Desenvolvimento das Atividades do EJA (Outras Despesas - FUNDEB 30%)	
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
Total da Atividade:		<b>500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
12 365 0029 2038	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%)	
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
4.4.90.52 1541.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4.4.90.52 1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800
4.4.90.52 1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
Total da Atividade:		<b>33.100</b>
12 361 0006 2083	Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE)	
4.4.90.52 1550.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.300
Total da Atividade:		<b>19.300</b>
12 361 0006 2085	Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Infantil)	
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800
Total da Atividade:		<b>5.800</b>
12 366 0032 2086	Desenvolvimento das Atividades do EJA (MDE)	
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300
Total da Atividade:		<b>6.600</b>
12 361 0006 2102	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	
4.4.90.52 1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:		<b>1.000</b>
12 361 0006 2103	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	
4.4.90.52 1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:		<b>1.900</b>
12 365 0029 2104	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede	
4.4.90.52 1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:		<b>1.000</b>
12 365 0029 2105	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta	
4.4.90.52 1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:		<b>1.900</b>
Total da Unidade:		<b>5.196.900</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>10.00 SECRETARIA DE CULTURA</b>	
27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Trurísticas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.400
Total do Projeto:	<b>62.400</b>
13 392 0010 1027 Construção de Portal	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500
Total do Projeto:	<b>11.500</b>
13 392 0010 1043 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.600
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
Total do Projeto:	<b>133.900</b>
27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total da Atividade:	<b>7.700</b>
13 392 0034 2031 Realização de Eventos Culturais	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400
Total da Atividade:	<b>8.400</b>
13 392 0034 2032 Manutenção da Banda de Música	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300
Total da Atividade:	<b>4.300</b>
Total da Unidade:	<b>228.200</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
13 392 0010 1044 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.600
Total do Projeto:	<b>15.600</b>
13 122 0010 2087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura	
4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300
Total da Atividade:	<b>4.800</b>
Total da Unidade:	<b>20.400</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>	
27 812 0035 1009 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Quadras de Poliesportivas	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.400
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.900
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.900
Total do Projeto:	<b>139.600</b>
27 812 0035 1010 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campos de Futebol	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.700
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	181.800
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100
Total do Projeto:	<b>451.600</b>
23 695 0051 1049 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Desporto, Lazer e Turismo	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.600
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.900
Total do Projeto:	<b>79.900</b>
27 811 0035 2033 Apoio a Comunidade Esportiva Local	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	<b>1.900</b>
27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total da Atividade:	<b>7.900</b>
Total da Unidade:	<b>680.900</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>12.008.100</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>01.00 Câmara Municipal</b>	
01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas	1.544.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.544.000,00</b>
<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 0002 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Prefeitura	5.800,00
04 122 0002 1007 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	36.200,00
04 122 0002 2002 Contribuição para FAMUP e outros	10.300,00
04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.330.400,00
04 122 0003 2006 Assessorar as Ações do Gabinete do Prefeito	32.600,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.415.300,00</b>
<b>02.03 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
24 122 0022 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação	103.700,00
24 122 0022 2004 Manutenção da Diretoria de Pesquisa e Comunicação	14.400,00
24 122 0022 2010 Divisão de Apoio Técnico e Áudio Visuais	10.300,00
24 722 0022 2072 Implantação de Sinais de TV	9.500,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>137.900,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA</b>	
04 123 0025 0001 Amortização de Encargos da Dívida Contratada	6.000,00
09 271 0025 0002 Contribuição para o INSS	782.400,00
09 271 0025 0003 Contribuição para o FGTS	6.300,00
04 123 0025 0004 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	6.600,00
04 123 0004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria	1.249.100,00
04 128 0005 2008 Contribuição para Formação do PASEP	371.300,00
28 846 0026 2021 Pagamento de Ações Judiciais (Precatório e outros)	9.400,00
04 123 0028 2023 Diretoria de Divisão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	10.900,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>2.442.000,00</b>
<b>03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
04 123 0050 2011 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos	3.200,00
04 122 0023 2019 Promoção de Ações de Planejamento Participativo	5.400,00
04 122 0024 2020 Contribuição para o Ministério Público Estadual	8.900,00
04 122 0024 2022 Divisão de Controle Interno do Município	20.500,00
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	201.000,00
04 122 0050 2099 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	338.800,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>577.800,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças,Canteiros,Cemitérios,Açougue,Estr.C.Tur.Pav.Ruas	224.100,00
15 451 0046 1014 Construção e/ou Recuperação de Casas Populares	34.500,00
15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas	823.100,00
15 512 0046 1016 Construção, Reconstrução e /ou Ampliação do Saneamento Básico	64.100,00
15 452 0046 1017 Aquisição de Terrenos e Desapropriação de Imóveis p/ Construção de obras Públicas	11.500,00
25 752 0046 1019 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Rural e Urbana	11.500,00
26 782 0046 1020 Construção de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-Burros	14.800,00
15 452 0046 1021 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério Público	11.500,00
15 452 0046 1022 Aquisição de Veículos para Secretaria de Infra-Estruturas	71.400,00
17 511 0046 1023 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Açudes, Barragens e Barreiros	17.300,00
15 451 0046 1041 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura	730.500,00
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura	3.331.100,00
15 452 0046 2067 Manutenção da Iluminação Pública	331.200,00
15 452 0046 2068 Manutenção de Praça Pública	29.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>5.705.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
10 301 0012 1024 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde	55.100,00
10 304 0037 1025 Construção de Melhorias Sanitárias no Município	38.900,00
10 305 0036 1026 Construção de Morádias para o Combate a Doença de Chagas	27.700,00
10 304 0048 1031 Construção de Aterro Sanitário	13.800,00
10 302 0012 1032 Construção,Ampliação e/ou Reforma Centros e Postos de Saúde	79.700,00
10 301 0048 1038 Construção,Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde	75.400,00
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico	3.773.000,00
10 305 0036 2039 Recuperação de Morádias para o Combate a Doença de Chagas	9.500,00
10 305 0037 2088 Implantação de Ações de Vigilância Sanitária	14.000,00
10 301 0038 2089 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	16.000,00
10 301 0039 2090 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	15.800,00
10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	14.700,00
10 305 0041 2092 Manutenção do ECD/Vigilância em Saúde	78.900,00
10 303 0041 2093 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	27.900,00
10 301 0041 2100 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	35.600,00
10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)	32.800,00
10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Total da Unidade:	4.423.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 301 0048 1035 Aquisição de Unidade Móve/Veiculos	75.800,00
10 302 0048 1036 Constr. Ampl. Reforma/Aquisição de Equip.de Centros e Postos de Saúde	204.600,00
10 301 0048 1037 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	279.000,00
10 302 0048 1050 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	958.500,00
10 305 0037 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária	48.600,00
10 305 0041 2045 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	89.400,00
10 122 0012 2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	70.500,00
10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	420.100,00
10 302 0041 2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	74.000,00
10 301 0041 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	2.481.600,00
10 122 0041 2112 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	258.900,00
10 305 0041 2116 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Agente	169.900,00
10 301 0041 2117 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Agentes Comu	642.000,00
10 302 0041 2118 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	180.700,00
10 301 0041 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parla	183.800,00
10 301 0041 2121 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Estado)	90.800,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>6.228.200,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
20 606 0021 1006 Obras de Desenvolvimento de Apoio ao Agricultor	108.500,00
20 606 0045 1013 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	41.200,00
17 511 0047 1018 Implantação de Poços Artesianos, Amazonas e Cisternas	47.700,00
20 605 0044 1028 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Matadouro Público	59.200,00
20 605 0044 1029 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Mercado Público	53.500,00
17 605 0018 1030 Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural	46.000,00
20 605 0044 1045 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	340.300,00
20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente	419.000,00
20 606 0045 2065 Assistência a Pequenos Produtores	29.600,00
20 122 0044 2066 Programa de Apoio a Alimentação (PAA)	6.400,00
17 605 0018 2069 Manutenção de Abastecimento D'água	43.300,00
18 541 0044 2094 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.400,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.205.100,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08 244 0042 1012 Aquisição de Veículo para Assistência Social	32.000,00
08 244 0042 1033 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	51.300,00
08 244 0042 1034 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	26.600,00
08 244 0042 1046 Construção, Ampliação, Reforma de Obras de Assistência Social	38.900,00
08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	923.400,00
14 243 0043 2048 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes	29.100,00
08 243 0043 2049 Manutenção de Creches	29.100,00
14 422 0042 2050 Doações Diversas a Pessoas Carentes do Município	70.000,00
08 243 0043 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes	24.800,00
08 243 0043 2055 Programa de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes	20.200,00
08 244 0042 2059 Manutenção de Projetos de Inclusão Produtiva	9.400,00
08 241 0042 2060 Atendimento as Necessidades do IDOSO	25.600,00
14 422 0042 2061 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direito do IDOSO	25.300,00
14 422 0043 2062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	125.100,00
08 244 0042 2063 Programa de Geração de Emprego e Renda	19.300,00
08 244 0013 2071 Programa Horta Comunitária	24.500,00
08 244 0042 2074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	37.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08 244 0013 2106 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social	30.500,00
14 422 0042 2107 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	8.900,00
14 422 0013 2108 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos	24.200,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.576.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 0042 1039 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	96.200,00
08 244 0042 1040 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	51.500,00
08 244 0042 1047 Construção, Ampliação, Reforma de Obras - FMAS	43.400,00
08 244 0042 2051 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais	179.000,00
08 244 0042 2053 Manut. Serv. Conviv. Fortal. de Vínculos p/crianças, adolesc. e idosos- PBV/PSB	250.700,00
08 244 0042 2056 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF	62.400,00
08 244 0042 2057 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/PBF/PSB	143.700,00
08 244 0042 2058 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	38.900,00
08 244 0042 2075 Manutenção do Benefícios Eventuais	39.000,00
08 244 0042 2078 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS	38.200,00
08 244 0042 2079 Manut. do Prog. Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS	15.600,00
08 244 0042 2080 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	39.900,00
08 244 0042 2095 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Estado	113.800,00
08 243 0029 2096 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	111.600,00
08 122 0042 2113 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	203.300,00
08 244 0042 2120 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais (Emenda Parlamentar)	191.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.618.200,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>07.011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
08 243 0043 2082 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	39.700,00
Total da Unidade:	<b>39.700,00</b>
<b>07.012 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
08 241 0042 2081 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do IDOSO	45.400,00
Total da Unidade:	<b>45.400,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
12 361 0009 1001 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Centros Integrados	221.200,00
12 365 0027 1008 Construção, Ampliação e/ou Restauração e Aproveitamento de Creches	2.858.200,00
12 361 0006 1011 Aquisição de veículos para o Ensino Fundamental	212.500,00
12 361 0009 1042 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - FUN	832.300,00
12 365 0009 1048 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - INF	828.600,00
12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.469.800,00
12 365 0029 2024 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	783.100,00
12 361 0006 2025 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental (Profissionais da Educação	3.863.300,00
12 361 0006 2026 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental ( FUNDEB 30% - Outras Desp	563.300,00
12 361 0030 2027 Programa de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	193.500,00
12 361 0031 2028 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Fundamental	11.400,00
12 366 0032 2029 Desenvolvimento das Atividades do EJA (Profissionais da Educação - FUNDEB 70%)	283.700,00
12 361 0033 2030 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	49.900,00
12 361 0033 2034 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	80.100,00
12 361 0006 2035 Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Fundamental)	85.500,00
12 366 0032 2036 Desenvolvimento das Atividades do EJA (Outras Despesas - FUNDEB 30%)	66.600,00
12 365 0029 2037 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (Profissionais da Educação -	1.011.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
12 365 0029 2038 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%)	323.900,00
12 365 0030 2076 Programa de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA	112.500,00
12 365 0031 2077 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Pré-Escola	2.500,00
12 361 0006 2083 Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE)	106.500,00
12 361 0006 2085 Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Infantil)	55.100,00
12 366 0032 2086 Desenvolvimento das Atividades do EJA (MDE)	98.400,00
12 361 0006 2102 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	31.300,00
12 361 0006 2103 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	37.800,00
12 365 0029 2104 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede	27.300,00
12 365 0029 2105 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta	26.600,00
12 361 0030 2110 Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA	13.800,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>14.250.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>10.00 SECRETARIA DE CULTURA</b>	
27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas	62.400,00
13 392 0010 1027 Construção de Portal	11.500,00
13 392 0010 1043 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	133.900,00
27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais	155.500,00
13 392 0034 2031 Realização de Eventos Culturais	148.300,00
13 392 0034 2032 Manutenção da Banda de Música	14.700,00
13 392 0010 2115 Manutenção das das Ações emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc -	69.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>595.600,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
13 392 0010 1044 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	15.600,00
13 122 0010 2087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura	45.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>60.600,00</b>
<b>10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>	
27 812 0035 1009 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Quadras de Poliesportivas	139.600,00
27 812 0035 1010 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campos de Futebol	451.600,00
23 695 0051 1049 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Desporto, Lazer e Turismo	79.900,00
27 811 0035 2033 Apoio a Comunidade Esportiva Local	11.700,00
27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo	187.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>869.800,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA 99 999 9999 9999 Reserva de Contingência	246.400,00
Total da Unidade:	246.400,00
<b>Total Geral:</b>	<b>42.981.400,00</b>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2023 às 17:00:44 foi protocolizado o documento sob o N° 84074/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 03/08/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	e7272d587756ce9f1178c568e8f45854
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	fcfe680cebd1f4a0f2869bf7f69a0d8c
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	5299e18ca436e7806de306ec900d0613
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	2b152891b74b5e7ad505bcc08a425501
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	608e6136c393190edbdd7af3da432708
6) Outros Anexos	Sim	740e1f009a9e3d007e8f41b03f04e17a

João Pessoa, 04 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

<b>Documento nº</b>	84074/23
<b>Subcategoria</b>	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>Jurisdicionado</b>	Prefeitura Municipal de Vista Serrana
<b>Responsável</b>	Sergio Garcia da Nobrega
<b>Assunto</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>Exercício</b>	2024

**LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES****1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 84074/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

**2 Levantamento**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 04 de agosto de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

<b>Item de verificação</b>	<b>Resposta</b>
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

<b>Item de verificação</b>	<b>Resposta</b>
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Não
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Sim
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	Sim
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Sim
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Não
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

<sup>a</sup> Fonte: Tramita



### 3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais
3.2	Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro

### 4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 2) Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro (Art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF c/c art. 32, caput, da Lei nº 4.320/64) .

Assinado em 13 de Dezembro de 2023



Adjailtom Muniz de Sousa  
Mat. 3705901  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2023



Gláucio Barreto Xavier  
Mat. 3703568  
CHEFE DE DEPARTAMENTO